




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

- 15 A verba QESE tem sido reservada, no entanto, estamos pagando com ela os uniformes adquiridos para o ano letivo 2015.
- 16 A Escola está em fase de reestruturação e em breve será anunciada a vice diretora.
- 17 Estamos fazendo um levantamento junto ao Setor de Vigilância Epidemiológica para o fornecimento das informações solicitadas no requerimento e mandaremos todos os dados pertinentes à dengue no município, inclusive com números atualizados até o dia 27, sexta-feira.
- 18 1) Dona Cida e o José Fernandes.
2) A Diretoria tem por obrigação prestar contas aos integrantes do grupo, assim como, à prefeitura no que tange à subvenção anual.
3) A regra é o bom tratamento, já que até hoje, não recebemos qualquer reclamação sobre problemas de relacionamento na Terceira Idade.
- 19 Os uniformes já estão sendo entregues em kits para as crianças.
- 20 1) Fizemos a troca de mais de cem pontos de lâmpadas apagadas até agora e uma segunda etapa está sendo preparada para ser feita com um empresa terceirizada. Dentro de um mês aproximadamente, estaremos recebendo o caminhão elevatório para realizarmos a troca por conta própria, treinando e capacitando os funcionários do setor de elétrica para o serviço.
2) Em termos de arrecadação não mudou nada.
3) Na verdade, a CPFL não enviou nenhum relatório, apenas informou a transferência, no entanto, o que pudemos verificar é de que não foi entregue em perfeitas condições.
4) 3361 1607.
- 21 Temos feito esforço no sentido de atender a demanda de medicamentos sob todos os aspectos como judiciais, alto custo e os de uso contínuo, além de situações pontuais. Este ano, mudamos a modalidade pregão para ata de registro de preços como forma de agilizar a compra e a entrega. Não temos aberto a farmácia nos finais de semana e feriados prolongados.
- 22 A cobrança se encontra na Lei 1.357 de 27 de dezembro de 2001, de autoria do ex-prefeito Jackson Plaza (segue anexo) no artigo 8 e no Código Tributário a partir do artigo 216.

Atenciosamente,


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Antonio Arnaldo Gurjon
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a